LEI Nº 2.107, DE 24 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALEGRE-ES, A DESIGNAR COM ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE, MOTORISTA PARA A AMBULÂNCIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ARARAÍ (AMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do Art. 46, da Lei orgânica do Município, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Podar Executivo Municipal de Alegre, ES, autorizado a designar, com ânus para o Município, motorista para ambulância de propriedade da Associação de Moradoras de Araraí (AMA), Mediaria no distrito de Araraí, neste Município, bem como, realizar despesas com Consumo de combustíveis a manutenção da mesma.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização de que trata o artigo 1® da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 24 de setembro de 1993.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.